



PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE
ESTADO DO MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 1.286/2017

Súmula: "Dispõe a revogação da Lei Municipal nº 1280 que trata sobre o parcelamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências."

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei Municipal nº 1280 de 30 de dezembro de 2016, que trata do parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhidas ao PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte, no período de Janeiro/2016 a Novembro/2016.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN
Prefeito Municipal